



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 23

Em 18 de agosto de 2021.

Ao Exmo. Sr.
LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa, priorizando a paridade entre as representatividades governamentais e da sociedade civil, com o objetivo de garantir a equidade nas resoluções de seu âmbito, bem como estabelecer o tempo de vigência do mandato da Presidência e Vice-Presidência.

Tal proposição tem também por objetivo alterar a Lei Complementar nº: 003 de 02 de fevereiro de 1991 e Lei Complementar nº: 019 de 20 de abril de 1998.

Assim sendo, certo de que os membros dessa R. Casa, sensíveis que são às razões que subsidiam a presente Mensagem de Lei, saberão avaliar a elevada e indispensável importância da presente proposta, lembrando que é premissa para o exercício do controle social por representantes governamentais e da sociedade civil, com função principal de acompanhar o processo educacional em nosso município.

Feitas essas considerações, espero ser examinado o presente Projeto de Lei à luz da legislação aplicável e relevância que a matéria desperta e posteriormente, seja o mesmo devidamente acolhido, apreciado e aprovado

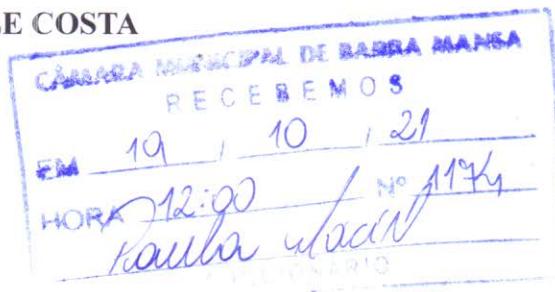
Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR N° ,.DE DE 2021

Ementa: Altera a Lei Complementar 003, de 02 de Fevereiro de 1991 e Lei Complementar 019 de 20 de Abril de 1998.

Art. 1º - Os artigos 2º e 5º da Lei Complementar 003, de 02 de Fevereiro de 1991, já alterada pela Lei 019 de 20 de Abril de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O Conselho Municipal de Educação será constituído de 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) membros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução.”

“Art. 5º- O Presidente do Conselho será eleito dentre os 18 (dezoito) membros do colegiado, na forma do Regimento Interno.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2021.


RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO